

LEI MUNICIPAL N° 344.02, DE 24 DE MARÇO DE 2006

“Reajusta subsídios dos Vereadores municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2006, um reajuste de 8% (oito por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 263.01, de 16 de setembro de 2004.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Vereadores Municipais passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R\$ 855,14 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para os Vereadores;

II - R\$ 1.045,82 (um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 24 de Março de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento